



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3030 - 1134

Site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) – E-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.g](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.g)

INDICAÇÃO N.º 300/2025

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

## MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Alteração/inclusão no Decreto Municipal que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito de Patos de Minas, de modo a adequá-lo às diretrizes trazidas pelo Decreto Federal nº 12.516/2025, especialmente quanto às regras acerca da reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica na contratação de serviços contínuos com mão de obra exclusiva, incluindo dispositivos com o seguinte teor:

- ↳ inclusão do conceito de “acordo de adesão”, como instrumento de cooperação formal entre a administração municipal e as unidades responsáveis pela política pública, sem transferência de recursos financeiros, semelhante ao previsto no Decreto Federal;
- ↳ previsão, nos editais de licitação e avisos de contratação direta para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de:
  - ↳ reserva de vagas, em percentual igual ou superior a 8% (oito por cento), para mulheres vítimas de violência doméstica, com possibilidade de percentual ajustado para contratos de até 25 colaboradores;
  - ↳ manutenção do percentual durante a execução contratual;
  - ↳ destinação prioritária a mulheres pretas e pardas, observada a proporção local, conforme último censo IBGE;
  - ↳ inclusão de mulheres trans, travestis e outras possibilidades de gênero feminino, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);
  - ↳ previsão de indicação das mulheres pelas unidades signatárias do acordo de adesão, vedada solicitação de documentos adicionais para comprovação da condição de vítima de violência;
  - ↳ distribuição proporcional das vagas em contratos com diferentes tipos de serviços contínuos, salvo justificativa de ausência de qualificação de mão de obra.

## JUSTIFICATIVA:

É dever do Município aprimorar suas normas administrativas em consonância com o ordenamento nacional e promover ações afirmativas para a redução de desigualdades.

Sendo assim, a medida visa promover a efetiva adaptação da regulamentação municipal no que tange à Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), adequando-a às recentes determinações federais que ampliam mecanismos de proteção, inclusão e promoção de mulheres em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, além de garantir o alinhamento normativo e a segurança jurídica dos certames locais, a adoção das medidas descritas representa um avanço



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro - CEP: 38700-052 - Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3030 - 1134

Site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) - E-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.g](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.g)

civilizatório, oferecendo oportunidades reais no mercado de trabalho às mulheres vítimas de violência e reforçando o compromisso do Município de Patos de Minas com a dignidade, a diversidade, a inclusão social e o respeito aos direitos humanos.

Portanto, a medida se alinha ao compromisso constitucional e institucional do Poder Público Municipal com a proteção das mulheres, o combate às desigualdades e a promoção de políticas públicas efetivas, de forma que, por sua relevância social, legal e de interesse público geral, é fundamental o pronto atendimento desta Indicação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 18 de julho de 2025.

**Brenda Évellyn Santos**

Vereadora – autora

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 24/7/2025, por 10 votos.

**João Batista Gonçalves**

Presidente da Câmara Municipal